



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal de Segurança

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2019

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE PSICOLOGIA, habilitado pela Polícia Federal para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para a aptidão de portes de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal de Araçatuba, INTERESSADOS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.

O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando os fundamentos da Lei 10.826/03, Decreto n.º 9847/19, Resoluções do Conselho Federal de Psicologia n.º 018/08, 002/09 e 010/09, Instrução Normativa PF n.º 78/14 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, comunica, através da Secretaria Municipal de Segurança, aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2019** destinada ao **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, habilitado pela Polícia Federal para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para a aptidão de portes de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal de Araçatuba.**

Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes separados, devidamente fechados Habilitação e da Proposta de Preços às **09h00min** do dia **24 de setembro de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração junto a Divisão de Licitação e Contratos, situada à Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo.

A partir da data da publicação, o Edital será disponibilizado para consulta e retirada, gratuitamente, através do site: www.aracatuba.sp.gov.br, ou na Divisão de Licitação e Contratos, mediante apresentação CD-ROM/PEN DRIVE, para cópia eletrônica do Edital, situada na Rua Coelho Neto, 73 – ARAÇATUBA – SP – nos dias úteis no horário das 08h30min às 16h30min, telefone: (18) 3607-6617/6618.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o horário e local, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

1.1. O **Objeto da presente Chamada Pública** consiste na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, habilitado pela Polícia Federal para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para a aptidão de portes de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal de Araçatuba.**

1.2. Os serviços a serem prestados pelos PROPONENTES obedecerão aos valores de referência da tabela do Conselho Regional de São Paulo de honorários dos Psicólogos, referente ao valor indicado como “MÍNIMO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

1.2.1. Os serviços a serem prestados pelos PROPONENTES obedecerão às prerrogativas nos termos da Lei 10.826/03, Decreto nº 9847/19, Resoluções do Conselho Federal de Psicologia n.º 018/08, 002/09 e 010/09, Instrução Normativa PF n.º 78/2014 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. Os **PROPONENTES** deverão emitir o Laudo de Aptidão Psicológico para o manuseio de arma de fogo, conforme Lei 10.826/03.

1.4. Os exames psicológicos deverão ser realizados por psicólogos credenciados e em clínicas autorizadas pela Polícia Federal, nos termos da Instrução Normativa PF n.º 78/14, devendo ser localizadas no Município de Araçatuba,

1.4.1. Caso o credenciado seja de outro município, deverá ter disponibilidade para deslocamento sem ônus para o Município de Araçatuba.

1.4.2. A Clínica deverá possuir ambiente e mobiliário adequado para aplicação de testes psicológicos, nos termos preceituados pelo Conselho Federal de Psicologia e Instrução Normativa PF nº78/2014.

1.4.3. Toda a despesa com a realização dos exames e emissão do laudo ficará por conta e risco da Credenciada.

1.4.4. Os Exames deverão ser realizados de forma a não comprometer o sistema operacional, objetivando a manutenção da segurança dos municípios e dos prédios públicos.

1.5. Constar na lista de psicólogos credenciados do site da Polícia Federal (www.dpf.gov.br) ou (www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/psicologos/psicologos-credenciados).

1.6. Os serviços serão divididos de forma isonômica entre todos os credenciados, caso seja mais de um.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

LOTE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	170	CRENCIAMENTO de Profissional Liberal, com Registro junto ao Conselho Federal de Psicologia, Credenciado junto à Polícia Federal, para realização de testes de: Técnica de expressiva personalidade, de Memória visual de rostos, atenção concentrada e entrevista psicológica aos 170 (cento e setenta) Guardas Municipais, para PORTES DE ARMAS.	R\$ 280,00	R\$ 47.600,00

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope n.º 01** e a **PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n.º 02**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2. Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal de Segurança

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2019 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, habilitado pela Polícia Federal para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para a aptidão de portes de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal de Araçatuba.

PROPONENTE: (Razão Social da proponente).

CPF n.º: (da proponente)

Endereço: (completo) **Telefone e e-mail:** (informar todos os dados).

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2019 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, habilitado pela Polícia Federal para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para a aptidão de portes de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal de Araçatuba.

PROPONENTE: (Razão Social da proponente).

CPF n.º: (da proponente)

Endereço: (completo) **Telefone e e-mail:** (informar todos os dados).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Estão impedidas de participar desta Chamada Pública pessoas FÍSICAS:

3.1.1. Estrangeiras que não atuem no País.

3.1.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.1.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

3.1.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.1.6. Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2. Poderão prestar os serviços, as pessoas físicas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e Anexos, e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de Preços - Envelope n.º 02** e documentos de **Habilitação - Envelope n.º 01**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

3.3. A participação no presente processo se dará através do interessado presente durante a sessão, devidamente identificado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, observada data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO:

4.1. Documento de identificação pessoal, com foto, vigente.

4.2. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia e credenciamento na Polícia Federal.

4.3. Nenhuma pessoa poderá ser representada, sob pena da exclusão sumária da Chamada Pública.

4.4. Os documentos supramencionados poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou d) por publicação em órgão da imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada aos autos do presente processo administrativo e não serão devolvidos.

4.5. A ausência dos documentos acima, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da interessada, salvo autorização expressa da Comissão.

4.6. Declarações feitas posteriormente, exceto se solicitadas pela Secretaria Municipal de Segurança, não serão levadas em consideração.

4.7. À Comissão em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações "in loco".

4.8. O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado pela Comissão, será eliminado do processo.

4.9. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Secretaria Municipal de Segurança poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

5. DOS ANEXOS:

5.1. São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Envelope nº 01).

ANEXO II - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88 (Envelope nº 01).

ANEXO III – Formulário de Credenciamento (Envelope nº 01).

ANEXO IV - Declaração da interessada que não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública (Envelope nº 01)

ANEXO V - Minuta do Contrato de prestação de serviços a ser celebrado.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: O Envelope n.º 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos que comprovem a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme **ANEXO I**.

6.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

6.1.1. Cédula de Identidade;

6.1.2. Declaração firmada pelo interessado, sob as penas da lei, de que a proponente não possui em seu quadro de colaboradores, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**.

6.1.3. Autorização, em se tratando de pessoa estrangeira atuando no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Chamada Pública;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal n.º 12.440/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa da CNDT, conforme disposto no §2º, do artigo 1º do mesmo diploma legal, conforme o caso

6.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1. Comprovante de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física

6.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

6.4.1. Comprovante de Cadastramento e Situação Cadastral junto ao Conselho, nos moldes da legislação vigente.

6.4.2. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, nos moldes da legislação vigente.

6.4.3. Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos moldes da legislação vigente.

6.4.4. Comprovante de credenciamento perante a Polícia Federal do psicólogo responsável pela expedição do comprovante de aptidão psicológica conforme Lei 10.826/03.

6.5. As declarações, cujos modelos se encontram nos Anexos deste Edital deverão ser firmadas pelo profissional interessado, e juntadas aos documentos acima referidos.

6.6. Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou d) por publicação em órgão da imprensa oficial e serão retidos para juntada aos autos do presente processo administrativo e não serão devolvidos.

6.6.1. Todos os documentos apresentados para o processo, pela empresa licitante, em hipótese alguma serão desentenhados e ou substituídos por cópia reprográfica, após entrega dos mesmos.

6.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

6.8. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da proponente, comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da apresentação do envelope contendo a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

6.9. A interessada se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Iniciada a abertura do primeiro envelope de documentação, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.11. A análise das Propostas pela Comissão, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as Propostas, que:

6.11.1. Não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

6.11.2. Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais interessadas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – COMERCIAL:

7.1. O Envelope n.º 02 - "Proposta" - deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida, em papel timbrado/identificado da proponente, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

7.2. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da proponente, endereço completo, número do CPF e RG
- b) Número da Chamada Pública.
- c) Valor mínimo da tabela de honorários do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, **UNITÁRIO** e **TOTAL** em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - c.1) Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- d) Especificações detalhadas dos serviços ofertados, incluindo todas as características que permitam a perfeita e plena identificação dos mesmos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa.
- e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, conforme explicitado no item 13 do presente edital, nos moldes da Súmula n.º 10¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão desta Chamada Pública.
- g) Os serviços ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- h) Prazo para o fornecimento será em conformidade com o item 13 do presente edital.
- i) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no item 16 do presente edital.
- j) Indicação e todos os dados do responsável pela assinatura do contrato, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc.), n.º da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF.

¹ SÚMULA Nº 10 - O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

k) Indicação expressa na proposta da pessoa para contato, contendo no mínimo: o nome completo, cargo, endereço completo, e-mail, telefone e demais informações necessárias.

7.3. Os itens de Propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas no edital e seus anexos serão desconsideradas.

7.3.1. Poderão ser admitidos pela Comissão erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. O recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e Proposta Comercial serão realizados em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, a qual, juntamente com as proponentes presentes, rubricará toda a documentação.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

9.1. A abertura dos envelopes será realizada em 02 (duas) fases:

9.1.1. Na primeira fase será analisada a documentação do **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO** dos PROPONENTES.

9.1.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO analisará a documentação apresentada no **ENVELOPE N.º 01** e habilitará ou inabilitará os proponentes que atenderem ou não atenderem os requisitos de habilitação.

9.1.2. A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou apresentá-los de maneira incompleta, será considerada inabilitada.

9.2. Na sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, procederá a abertura dos **ENVELOPES N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**, rubricando o seu conteúdo, o que deverá ser feito também por todos os presentes devidamente credenciados. Ainda nesta sessão serão rubricados os **ENVELOPES N.º 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”**, que permanecerão lacrados em poder da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO.

9.3. Na segunda fase, após vencido o decurso de prazo do recurso ou desistência expressa de todos os proponentes, a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, em sessão pública devidamente agendada ou na mesma sessão (no caso de desistência expressa de recurso), analisará os **ENVELOPES N.º 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”** DOS PROPONENTES devidamente habilitadas.

9.3.1. A abertura dos **ENVELOPES N.º 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”** seguirá o mesmo procedimento da fase anterior, com o seu conteúdo rubricado pela COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO e pelos representantes dos PROPONENTES presentes.

9.3.2. Nesta fase serão analisadas e julgadas pela Comissão especialmente nomeada para a análise das propostas de preço, observados todos os itens e anexos deste Edital, assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário.

9.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

9.4.1. Não atendam as exigências deste Edital.

9.5. Os documentos contidos nos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação Especialmente nomeada para a presente Chamada Pública, pelo(s) representante(s) da Secretaria Municipal de Segurança e pelos representantes dos proponentes interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

9.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO e Secretaria Municipal de Segurança, ao término dos trabalhos de análise dos documentos publicará, nas formas da legislação vigente, o resultado final do credenciamento.

9.7. Serão credenciados **TODOS** os prestadores de serviços que atenderem aos requisitos de habilitação e cuja proposta estiver em conformidade com as disposições do presente edital.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Chamada Pública caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser observado o procedimento legal.

10.2. O prazo recursal será contado a partir da data da ciência inequívoca por parte de todos OS PROPONENTES, sendo que:

10.2.1. OS PROPONENTES poderão desistir da interposição de recurso.

10.2.2. Não havendo concordância quanto à desistência de interposição de recurso, o prazo será contado já a partir da data da própria sessão de julgamento dos conteúdos dos envelopes, caso todos OS PROPONENTES estejam presentes ou representadas.

10.2.3. Se ausente algum dos PROPONENTES na sessão de julgamento dos conteúdos dos envelopes, o resultado dessa análise será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e, a partir da data dessa publicação, se iniciará o prazo recursal.

10.3. No caso de abertura de prazo recursal referente à documentação de habilitação, deverá também ser observado que:

10.3.1. Os demais envelopes ainda não abertos (Proposta Comercial) serão rubricados pelos representantes credenciados dos PROPONENTES, bem como pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, que os guardará até decorrer o prazo e o início da próxima sessão.

10.3.2. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, será designada nova data para a sessão da abertura dos envelopes seguintes, ocasião em que serão devolvidos às proponentes inabilitadas que estiverem presentes seus respectivos envelopes, devidamente lacrados.

10.4. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo desta Chamada Pública, em local e horário a serem indicados pela COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO.

10.5. O recurso será endereçado à própria COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO e protocolado junto ao Serviço de Protocolo Geral do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, situado à Rua Oscar Rodrigues Alves, 295 – Centro, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

10.5.1. Serão aceitos recursos por intermédio de e-mail (licitacao@aracatuba.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original, no prazo máximo de 01 (um) dia útil subsequente e dentro do horário de expediente do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** (08h30min às 16h30min).

10.6. O prazo para interposição do recurso será de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual as demais proponentes serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual impugnação a esse recurso.

10.7. Decorrido o prazo supra, a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO terá até **05 (cinco) dias úteis** para manter ou reconsiderar sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

10.8. Uma vez tomada à decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.9. As decisões relativas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE) e nos demais meios de comunicação nos quais se deu conhecimento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Decorrido o prazo para julgamento de eventuais recursos, ou, ainda, caso todos OS PROPONENTES tenham desistido de sua interposição, ou, enfim, julgados os recursos apresentados, dar-se-á o encaminhamento dos autos da Chamada Pública à autoridade competente visando à homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. A proponente será convocada para assinar o contrato que advirá desta Chamada Pública, nas condições estabelecidas no presente edital e em seus respectivos anexos.

12.2. A proponente deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer junto ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na presente Chamada Pública e na legislação pertinente.

12.2.1. O não comparecimento da proponente no prazo supramencionado ensejará na aplicação de multa prevista no presente edital de Chamada Pública.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

13.1. Prestar os serviços objeto da presente Chamada Pública conforme especificações deste edital e seus anexos e de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Segurança e em consonância com a legislação pertinente e em compatibilidade com sua Proposta de Preço.

13.2. A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da proponente, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações técnicas do edital.

13.3. A proponente deverá fornecer a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

13.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Segurança, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

13.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

13.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

13.7. Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

13.8. Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Segurança.

13.9. A proponente não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

13.10. A proponente responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

13.11. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** sobre a execução do objeto deste contrato, e qualquer alteração será objeto de termo aditivo específico, ou de notificações dirigida à proponente.

13.12. É de responsabilidade exclusiva e integral da proponente a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** e a proponente.

13.13. A proponente fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Poder Público, ressalvado as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

13.14. Para o cumprimento do objeto deste contrato, a proponente se obriga a oferecer todo o recurso necessário ao seu atendimento.

13.15. A proponente deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a realização das consultas e procedimentos objeto deste contrato.

13.16. A proponente deverá notificar o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** de eventual alteração, enviando a este, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.17. A proponente fica obrigada a fornecer o laudo.

13.18. A proponente deverá apresentar relatórios com a periodicidade e o formato definidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** que demonstrem de forma quantitativa e qualitativamente o cumprimento do objeto do contrato.

13.19. A proponente é responsável pela indenização de dano causado aos atendidos, ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à proponente o direito de regresso.

13.20. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11/09/90, (Código de Defesa do Consumidor).

14. DAS RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA:

14.1. Constitui responsabilidade e direito do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** intervir, nas hipóteses previstas em lei, quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do Edital e seus anexos e das normas legais pertinentes.

14.2. Compete ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** conferir os serviços através da fiscalização, pela sua qualidade e quantidade.

14.2.1. Os serviços fora das especificações e condições estabelecidas serão recusados, sendo exigida a sua reparação.

14.3. Efetuar os pagamentos na data e forma pactuadas, em conformidade com as disposições editalícias.

14.4. Comunicar à proponente toda e qualquer ocorrência relacionada com o material, mão de obra, equipamentos e acessórios utilizados na execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato originado da presente Chamada Pública, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

15.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da proponente de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

15.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da proponente.

15.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

15.2. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do artigo 55 do mesmo Estatuto das Licitações.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Os valores ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

16.2. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as cláusulas constantes da minuta do CONTRATO, a qual integra este edital.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO:

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente **CHAMADA PÚBLICA**, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, dirigidas a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO.

17.2. O pedido de esclarecimento ou a apresentação de impugnação ao Edital serão admitidos pelo e-mail licitacao@aracatuba.sp.gov.br, condicionado à validade da impugnação ao regular protocolo do original junto ao protocolo do Município, sito a Rua Oscar Rodrigues Alves, n.º 295, Centro, CEP: 16.010-330 – ATENDE FÁCIL, no prazo máximo de 01 (um) dia útil depois de expirado o prazo regular de 02 (dois) dias para o referido pedido de impugnação.

17.2.1. Os atos referidos deverão estar acompanhados de documentação pertinente à pessoa física ou jurídica, neste último, com a documentação comprobatória da representatividade legal de quem o subscreve.

17.3. Admitida a impugnação ao Edital, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

17.4. As respostas às impugnações serão disponibilizados na página da internet www.aracatuba.sp.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento e aos pedidos de esclarecimentos encaminhados via e-mail o qual deverá ser indicado obrigatoriamente.

17.5. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Chamada Pública, em relação ao objeto da mesma, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência, nos moldes do inciso I do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.1.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, no caso da proponente não cumprir rigorosamente as exigências da Chamada Pública e seus anexos ou atrasar na assinatura do contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior, e reconhecido pela autoridade competente.

18.1.2.1. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, nos moldes do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.1.5. O pagamento da multa deverá ser efetivado no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data em que ocorrer o ilícito motivador da penalidade, sendo respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da aplicação da multa, para efeito de recurso devolutivo, e, no caso em que não ocorra o pagamento no prazo fixado neste item, nem recursos, ou após os recursos, sendo estes denegados, a multa será reajustada, com base no índice IPC-A da FGV, na forma da legislação vigente.

18.1.5.1. Para tanto o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** emitirá guia de recolhimento em nome da proponente e caso o pagamento não ocorra no prazo supramencionado o valor devido será descontado, devidamente corrigido, da fatura seguinte.

18.6. As sanções previstas nos itens 18.1.3 e 18.1.4 desta cláusula poderão também ser aplicadas conjuntamente com a do 18.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

18.7 A sanção prevista no inciso 18.1.4 é de competência exclusiva da autoridade superior, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da data de abertura de vista, conforme disposto no §3º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.8. As sanções previstas nos itens 18.1.3 e 18.1.4 poderão também ser aplicadas à proponente que, em razão desta Chamada Pública:

I - praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

II - praticar atos ilícitos, visando a frustrar o objetivo desta Chamada Pública.

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO ARAÇATUBA**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. Os recursos orçamentários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades consignadas na Tabela do Conselho Regional de São Paulo de Honorários dos Psicólogos, objeto da presente Chamada Pública, terão a seguinte classificação orçamentária: FCV n.º 568 – CD n.º 3.3.90.3601, Funcional Programática n.º 06.181.0026.2062 do orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Segurança**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

19.1.1. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** é responsável pelo pagamento dos serviços contratados até o limite estabelecido neste contrato, declarado em documento administrativo financeiro por ela fornecido ao proponente.

19.1.2. Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento do Município de Araçatuba.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A Administração poderá a qualquer momento revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 49, caput, Lei Federal n.º 8.666/93).

20.2. É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou proposta comercial (art. 43, §3º, Lei Federal n.º 8.666/93).

20.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre OS PROPONENTES.

20.4. É proibido a qualquer participante tentar impedir o curso normal do processo da Chamada Pública mediante a utilização de recursos ou de quaisquer outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5. A Administração se reserva o direito de, unilateralmente, desclassificar qualquer proponente previamente habilitada e classificada caso:

20.5.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO no processo de julgamento.

20.5.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou submissão de documentos fora das normas exigidas.

20.5.3. Venha a se enquadrar, posteriormente, em qualquer das situações impeditivas previstas neste edital.

20.6. Antes do aviso oficial do resultado desta Chamada Pública não serão fornecidas, a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação ou propostas apresentadas.

20.7. OS PROPONENTES respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo referente à presente Chamada Pública.

20.8. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da homologação da Chamada Pública, a Administração providenciará a destruição dos envelopes e documentos que não tenham sido retirados pelos PROPONENTES não habilitadas.

20.9. Na contagem de prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:

20.9.1. Serão sempre considerados dias consecutivos, exceto quando expressamente haja disposição em contrário.

20.9.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente nas dependências do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

20.9.3. O mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal de Segurança

20.10. Os autos da Chamada Pública são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes até sua respectiva abertura.

20.10.1. Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto na Divisão de Licitação e Contratos.

20.10.2. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, onde figure claramente o nome completo e endereço de seu formulador, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, acompanhada de documentação comprobatória da representatividade.

20.11. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e/ou Jornal Local.

20.11.1. Fica constituído como obrigação das empresas participantes o acompanhamento das publicações contidas nos meios de comunicação supramencionados e no sítio oficial do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** (www.aracatuba.sp.gov.br).

20.11.2. Ressalvadas as decisões cuja publicação na imprensa oficial seja obrigatória, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO tais decisões poderão também ser divulgadas da seguinte forma:

a) nas sessões de abertura de envelopes.

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas empresas participantes.

20.12. É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** para contato. Sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

20.13. Os casos omissos serão analisados e decididos pela COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e, nessa situação, as decisões da Comissão serão ratificadas pela autoridade superior.

20.14. As propostas dos proponentes inabilitados que não tenham ofertado recurso administrativo ou cujos recursos administrativos tenham sido indeferidos serão devolvidas por retirada junto à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO.

21. DO FORO:

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araçatuba-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Edital da **CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2019**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Araçatuba, 03 de setembro de 2019.

ANTONIO ERIVALDO GOMES ASSÊNCIO
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA -

A P R O V O:

DILADOR BORGES DAMASCENO
- PREFEITO MUNICIPAL -



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2019

A empresa....., com sede à
....., no bairro, na Cidade,
Estado, CEP n.º, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º
....., **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta
ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da
Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Chamada Pública,
sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na
presente licitação, ou a eventual CREDENCIAMENTO que deste procedimento possa
decorrer.

Araçatuba, ____ de ____ de 2019.

Representante Legal



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

REF.: CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2019

A empresa....., com sede à
....., no bairro, na Cidade,
Estado, CEP n.º, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

.....
(data)
.....

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal de Segurança

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu _____
, inscrito no CRP N° _____, identidade n° _____, órgão expedidor _____, CPF
n° _____, residente e domiciliado (a) à _____, no
bairro _____, na Cidade _____, Estado _____, CEP
n.º _____, venho pelo presente, requerer, meu credenciamento para aplicação da
avaliação psicológica para obtenção e manutenção da autorização de porte de arma de fogo,
pelos Guardas Municipais do Município de Araçatuba - SP, nos termos do Edital de
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2019.

Declaro, ainda, que possuo consultório adequado, estabelecido á
rua/avenida _____,
nº _____, sala _____, bairro _____,
CEP: _____, cidade _____,
UF _____, telefone nº _____, celular nº _____.

Finalmente, assumo o compromisso de cumprir fielmente as prescrições da legislação
pertinente.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Local e data

(assinatura com firma reconhecida)

Nome

CPF/CRP nº



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu _____
_____, inscrito no CRP Nº _____, identidade nº _____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à
_____, no bairro _____, na Cidade _____,
Estado _____, CEP n.º _____, **DECLARO**, que não pertenço
ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de
confiança na Administração Pública.

Local e data

(assinatura com firma reconhecida)

Nome

CPF/CRP nº



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA
ÁREA DE PSICOLOGIA, habilitado pela
Polícia Federal para realização de exames e
elaboração de laudos psicológicos para a
aptidão de portes de arma de fogo pelos
integrantes da Guarda Municipal de
Araçatuba, INTERESSADOS EM FIRMAR
CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE
ARAÇATUBA.....**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, com sede à Rua Coelho Neto n.º 73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.511.847/0001-79, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **DILADOR BORGES DAMASCENO**, assistido pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ARNALDO MORANDI**, pelo Secretário Municipal de Segurança, o Sr. **ANTONIO ERIVALDO GOMES ASSÊNCIO**, pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, o Sr. **FÁBIO LEITE E FRANCO**, pelo Secretário Municipal da Fazenda, o Sr. **JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA** e de outro lado, portador do CPF sob o n.º, RG nº, residente e domiciliado à Rua, na cidade de, CEP:, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a aprovação pelo Conselho Municipal de Segurança, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de Psicólogo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, habilitado pela Polícia Federal para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para a aptidão de portes de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal de Araçatuba**, conforme Lei 10.826/03, de acordo com os valores constantes na Tabela de Valores de Referência do Conselho Regional de São Paulo de Honorários dos Psicólogos constante do edital da **CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2019** e seus anexos.

1.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** obedecerão aos valores de referência da tabela do Conselho Regional de São Paulo de honorários dos Psicólogos, referente ao valor indicado como "MÍNIMO".

1.2. A **CONTRATADA** deverá emitir o Laudo de Aptidão Psicológico para o manuseio de arma de fogo, conforme Lei 10.826/03.

1.2.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** obedecerão às prerrogativas nos termos da Lei 10.826/03, Decreto nº 9847/19, Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 018/08, 002/09 e 010/09, Instrução Normativa PF nº 78/2014 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal de Segurança

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

LOTE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	170	CRENCIAMENTO de Profissional Liberal, com Registro junto ao Conselho Federal de Psicologia, Credenciado junto à Polícia Federal, para realização de testes de: Técnica de expressiva personalidade, de Memória visual de rostos, atenção concentrada e entrevista psicológica aos 170 (cento e setenta) Guardas Municipais, para PORTES DE ARMAS.	R\$ 280,00	R\$ 47.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela **CONTRATADA**, de forma a não comprometer o sistema operacional, objetivando a manutenção da segurança dos municípios e dos prédios públicos.

2.1.1. Toda a despesa com a realização dos exames e emissão do laudo ficará por conta e risco da Credenciada.

2.2. Manter atualizados o endereço, o (os) telefones (s) e email para contato direto. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONTRATADA**, deverá ser imediatamente comunicada ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** rever as condições deste contrato, e até rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do responsável técnico também deverá ser imediatamente comunicada ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

2.3. Realização de entrevistas individuais e utilização de testes psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP;

2.4. Entrega de laudos psicológicos conclusivos, sendo o laudo por servidor avaliado, a Secretaria Municipal de Segurança, após a aplicação dos testes e demais instrumentos de avaliação, no prazo determinado no item 4.1. do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Prestar os serviços objeto do presente **CONTRATO** conforme especificações do edital e seus anexos e de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Segurança e em consonância com a legislação pertinente e em compatibilidade com sua Proposta de Preço.

3.2. A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações técnicas do edital.

3.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Segurança, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal de Segurança

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

3.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.7. Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

3.8. Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Segurança.

3.9. A **CONTRATADA** não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

3.10. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

3.11. É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** e a **CONTRATADA**.

3.13. A **CONTRATADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Poder Público, ressalvado as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

3.14. Para o cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a oferecer todo o recurso necessário ao seu atendimento.

3.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a realização das consultas e procedimentos objeto deste contrato, que se fizer necessário.

3.16. A **CONTRATADA** deverá notificar o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** de eventual alteração de endereço, etc., enviando ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração.

3.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios com a periodicidade e o formato definidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** que demonstrem de forma quantitativa e qualitativamente o cumprimento do objeto do contrato.

3.18. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado aos atendidos, ao município de Araçatuba e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.

3.19. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11/09/90, (Código de Defesa do Consumidor).

3.20. Manter durante o prazo de 02 (dois) anos os materiais das avaliações psicológicas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do presente instrumento.

4.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

4.3. Nos termos do Artigo 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, os prazos poderão ser prorrogados por meio de termo aditivo, **quando solicitado em tempo hábil para as devidas análises e tramitações**, devidamente justificado e documentado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação em até **30 (trinta)** dias.

5.1.1. Após analisada e atestada, a Nota Fiscal/Fatura a Secretaria requisitante, através do seu respectivo almoxarifado, lançará no Sistema de Gestão de Materiais gerando o Boletim de Recebimento de Materiais - BRM e/ou Termo Contratual.

5.1.2. Cumprida as exigências estabelecidas, será encaminhado à Divisão de Gestão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Licitação e Termo Contratual.

5.1.3. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

5.1.4. A liquidação da despesa será efetuada pela Divisão de Material e Patrimônio estritamente nos termos apresentados seguindo rigorosamente o prazo de pagamento pactuado, indicando a data de vencimento da **NOTA DE LIQUIDAÇÃO**.

5.2. O pagamento será feito por laudo realizado, dentro do quantitativo máximo estimado, mediante apresentação de comprovação dos laudos, emissão de nota fiscal/fatura, devidamente entregue, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc..

5.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, por culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** será aplicada as seguintes regras:

a) Correção Monetária: IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme o Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 93/2001, ou outra que vier substituí-la;

b) Juros Moratórios: 0,50% ao mês, consoante o Artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002, ou outro que vier substituí-lo;

c) multa: 0,11% ao dia, até o limite de 9,00% consoante o Artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002.

5.4.1. Os critérios de atualização, compensação e penalização serão aplicados quando o atraso do pagamento ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** por conta do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

5.5. A Secretaria requisitante efetuará a verificação dos documentos apresentados e estando de acordo fará encaminhamento à Divisão de Material e Patrimônio para a respectiva liquidação, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Licitação e Termo Contratual.

5.6. A Secretaria requisitante é a responsável pelo encaminhamento e acompanhamento do andamento do processo de pagamento até a sua efetiva liquidação. A fim de evitar qualquer penalidade indevida ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, ocorrendo eventuais atrasos por parte exclusiva da CONTRATADA, **antes da regular liquidação**, caberá a Secretaria requisitante:

a) comunicar/notificar a CONTRATADA sobre a irregularidade;

b) Elaborar relatório pormenorizado sobre a ocorrência e das providências efetuadas para o saneamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

c) Juntar os documentos comprobatórios das providências tomadas (ofício, e-mail, etc).

5.7. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela **EMPRESA**, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA:

6.1. Constitui responsabilidade e direito do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** intervir, nas hipóteses previstas em lei, quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do Edital e seus anexos e das normas legais pertinentes.

6.2. Compete ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** conferir os serviços através da fiscalização, pela sua qualidade e quantidade.

6.2.1. Os serviços fora das especificações e condições estabelecidas serão recusados, sendo exigida a sua reparação.

6.3. Efetuar os pagamentos na data e forma pactuadas, em conformidade com as disposições editalícias.

6.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o material, mão de obra, equipamentos e acessórios utilizados na execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato originado da presente Chamada Pública, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

7.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

7.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

7.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **CONTRATADA**.

7.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

7.2. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do artigo 55 do mesmo Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DOS REAJUSTES:

8.1. As despesas decorrentes do atendimento, por avaliação, será pelo valor indicado “**MÍNIMO**” da Tabela Referencial de Honorários, que são valores de Referência da Tabela do Conselho Regional de São Paulo de Honorários dos Psicólogos.

8.2. Os preços contratados dos respectivos laudos fixados neste contrato, não sofrerão reajustes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

8.3 Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA NONA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

9.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, VISTORIA, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Execução do presente contrato será avaliada pelo COMISSÃO ESPECIAL constituída pela Portaria G.P. nº 140 da Secretaria Municipal de Segurança, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

10.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

10.3. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** vistoriará as instalações da **CONTRATADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da **CONTRATADA**, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

10.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição de capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

10.5. A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** sobre serviços ora contratados não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade perante o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, ou para com os atendidos e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

10.6. A **CONTRATADA** facilitará ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** designados para tal fim.

10.7. Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Chamada Pública, em relação ao objeto da mesma, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, nos moldes do inciso I do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências da Chamada Pública e seus anexos ou atrasar na assinatura do contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior, e reconhecido pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

11.1.2.1. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, nos moldes do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.5. O pagamento da multa deverá ser efetivado no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data em que ocorrer o ilícito motivador da penalidade, sendo respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da aplicação da multa, para efeito de recurso devolutivo, e, no caso em que não ocorra o pagamento no prazo fixado neste item, nem recursos, ou após os recursos, sendo estes denegados, a multa será reajustada, com base no índice IPC-A da FGV, na forma da legislação vigente.

11.1.5.1. Para tanto o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** emitirá guia de recolhimento em nome da **CONTRATADA** e caso o pagamento não ocorra no prazo supramencionado o valor devido será descontado, devidamente corrigido, da fatura seguinte.

11.1.6. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 desta cláusula poderão também ser aplicadas conjuntamente com a do 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.7 A sanção prevista no inciso 11.1.4 é de competência exclusiva da autoridade superior, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da data de abertura de vista, conforme disposto no §3º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.8. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão desta Chamada Pública:

I - praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

II - praticar atos ilícitos, visando a frustrar o objetivo desta Chamada Pública.

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO ARAÇATUBA**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. As despesas decorrentes do presente instrumento contratual correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: FCV n.º 568 CD n.º 3.3.90.3601, Funcional Programática n.º 06.181.0026.2062 do orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Segurança**.

12.1.1. Nos exercícios financeiros futuros, se houver continuidade, as despesas correrão à conta das dotações, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento do Município de Araçatuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal de Segurança

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, de acordo com o artigo 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes, de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2019**, assinam o mesmo em três vias de igual teor e para um só efeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLC, Araçatuba de de 2019.

DILADOR BORGES DAMASCENO

- PREFEITO MUNICIPAL -

ANTONIO ERIVALDO GOMES ASSÊNCIO

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA -

ARNALDO MORANDI

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA -

FÁBIO LEITE E FRANCO

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATADA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

CONTRATADA: _____

CONTRATO SMA/DLC N.º 000/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, habilitado pela Polícia Federal para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para a aptidão de portes de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal de Araçatuba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araçatuba, de de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal de Segurança

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	